



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3258

Parque Eólico de Cabeço Gordo

Julho 2019

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA3258
Parque Eólico de Cabeço Gordo

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Maria Clara Sintrão

Data: Julho de 2019

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. O PROJETO | 3 |
| 3. LOCALIZAÇÃO | 3 |
| 4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA | 3 |
| 5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA | 4 |
| 6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO | 4 |
| 7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS | 4 |
| 8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS..... | 5 |

ANEXO I

- Localização do projeto

ANEXO II

- Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Parque Eólico de Cabeço Gordo”

O proponente deste projeto é a Blue Future II, S.A. e a entidade licenciadora, a Direção-Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

O projeto destina-se à produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente – o vento, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

Estima-se com este projeto, constituído por dois aerogeradores, uma produção média anual de 29 947 a 34 601.MWh/ano.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Porto de Mós, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 29 de maio a 11 de julho de 2019.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR LVT e CCDR Centro e Câmara Municipal de Porto de Mós.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional
- Divulgação na Internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos seis pareceres, com a seguinte proveniência: Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional; Direção geral do Território; Estado-maior da Força Aérea; Turismo de Portugal; EDP distribuição; REN.

8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A análise dos pareceres recebidos, cujos aspetos mais relevantes se sintetizam em seguida, não traduz qualquer oposição ao projeto.

A **DGADR** informa que o projeto não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições e competências, pelo que nada tem a opor.

A **dg território** informa, quanto à rede geodésica, ter verificado que dentro do limite da área de estudo existe o vértice geodésico “Cabeço Gordo” representado na folha 26-B da Série Cartográfica Nacional 1:50 000, pelo que: deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio; as infraestruturas a implantar não obstruam as visibilidades das direções constantes nas respetivas minutas de triangulação. No que respeita à Rede Nivelamento Geométrico de Alta Precisão informa que dentro do limite da área do projeto não existem marcas de nivelamento.

Quanto aos limites administrativos recomenda que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

No que à cartografia diz respeito, alerta para questões de carácter técnico legal que, a não serem colmatadas, deverão condicionar a prossecução do projeto.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea. Contudo, adverte, da necessidade de informar a Força Aérea, previamente à construção, das coordenadas de implantação de todos os aerogeradores e pontos de apoio da linha elétrica, desde o posto de corte do parque eólico até à linha Turquel-Moleanos e as respetivas altitudes máximas.

Por último, informa que a balizagem aeronáutica deve estar de acordo com as normas expressas na circular de informação aeronáutica 19/2003, de 6 de maio da ANAC.

O **Turismo de Portugal** informa que não são espectáveis impactes negativos significativos na atividade turística decorrentes da instalação do projeto.

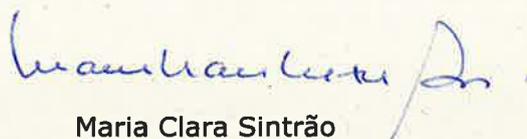
A **EDP** informa da existência de infraestruturas elétricas de média tensão (30 kV Turquel-Candeeiros) pelo que se deverá dar cumprimento ao seguinte:

- Salvar as distâncias de segurança previstas na legislação (artigos 28.º 29.º e 30.º do Decreto Regulamentar 1/92), caso ocorram trabalhos na proximidade das infraestruturas existentes.
- Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de média tensão existentes, considerando as distâncias previstas no artigo 28.º n.º 2 daquele diploma.
- Caso se verifique a necessidade de alterar alguma das infraestruturas elétricas existentes, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação das edificações, tal deverá ser atempadamente solicitado.
- A realização de eventuais trabalhos poderão ser acompanhados pela EDP, caso o promotor o solicite.
- Durante o decorrer dos trabalhos deverão ser tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores às previstas na legislação (DR 1/92, de 18 de fevereiro), sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

A **REN** informa que algumas infraestruturas do Parque Eólico cruzam zonas de servidão da RNT mas, desde que, no estabelecimento da linha de 30 kW sejam respeitadas as distâncias de segurança previstas na legislação e, desde que, antes da realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão daquelas linhas da RNT, a REN seja informada da sua ocorrência, com pelo menos 15 dias uteis de antecedência, não tem quaisquer outras objeções à implantação do projeto.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Parque Eólico de Cabeço Gordo

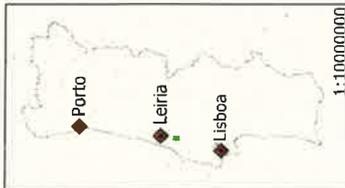


Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Localização do projeto

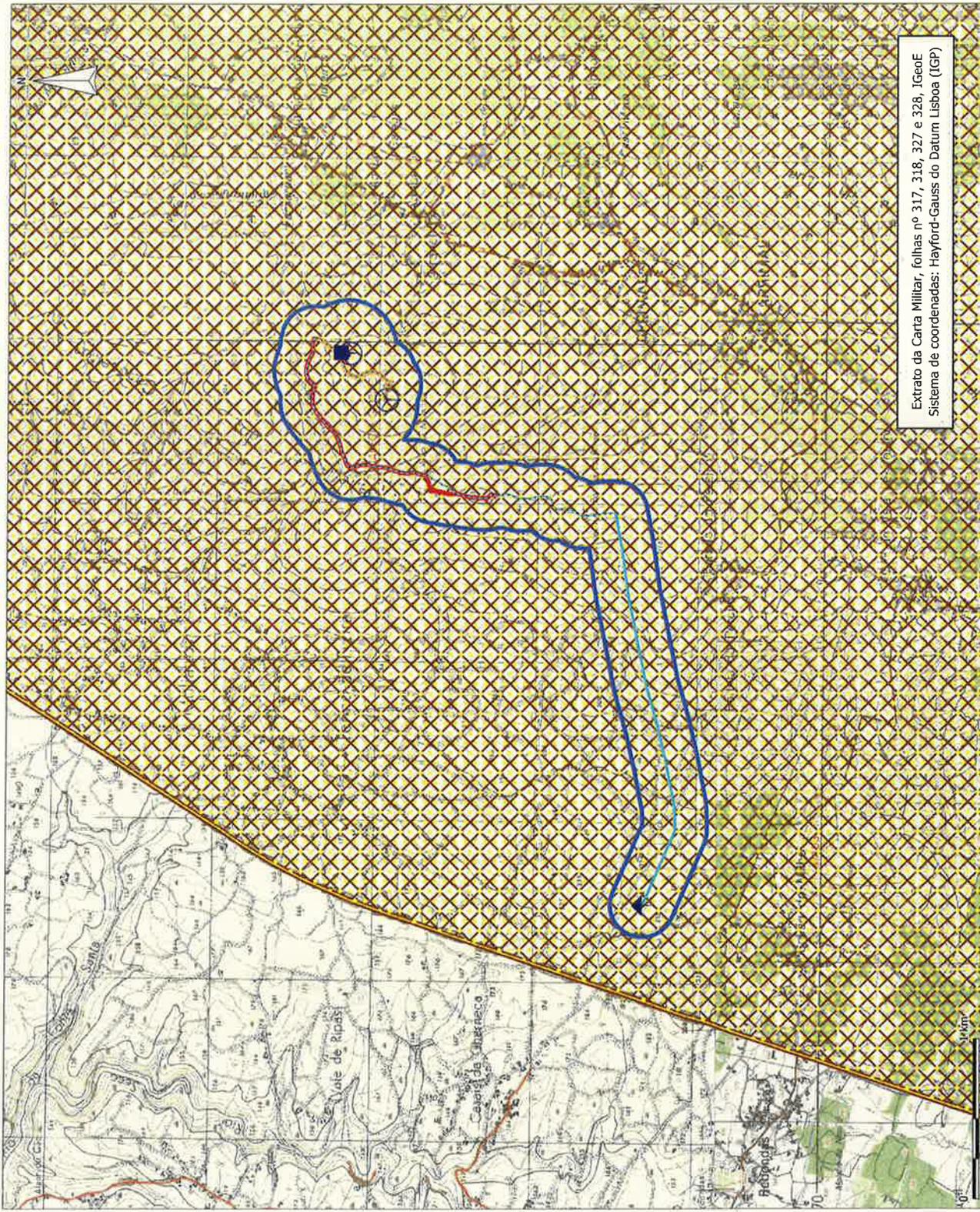
Enquadramento Regional



Localização sobre
Cartas Militares

| | | | |
|-------|-----|-----|-----|
| 306-8 | 307 | 308 | 309 |
| 316 | 317 | 318 | 319 |
| 326 | 327 | 328 | 329 |
| 338 | 339 | 340 | 341 |

Enquadramento Administrativo



Extrato da Carta Militar, folhas nº 317, 318, 327 e 328, IGeoE
Sistema de coordenadas: Hayford-Gauss do Datum Lisboa (IGP)

Elementos do Projeto

- Área de estudo
- Aerogeradores
- Vale de cabos
- Posto de Corte
- Linha elétrica aérea
- Ponto de receção
- PN Serras de Aire e Candeeiros
- PN Serras de Aire e Candeeiros
- Sítio Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015)
- PN Serras de Aire e Candeeiros
- Acesso existente
- Acessos a beneficiar
- Acesso a criar

| | | | |
|-----------------|--|---------------------|-------------------------------|
| Planta Nº: P02 | Tipo de projeto: Estudo de Impacte Ambiental Parque Eólico de Cabeço Gordo | Equipas: | Promotor: |
| Formato: A3 | Tipo de desenho: Enquadramento da área de estudo | Data: novembro/2018 | Ficheiro: EIA_P02_Localização |
| Escala: 1:25000 | | | |

ANEXO II

Exposições recebidas

2191 1 JUL 2019

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
S033077-201905-DCOM.DCA
Proc.º

Sua Data

Nossa Referência
N.º of **DSTAR_DOER_DOC00006700_2019**
Proc.º **5974/2019**

Data **27/06/2019**

ASSUNTO: Consulta Pública
Central Solar Fotovoltaica de Cabeço Gordo – AIA 3258

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas de estudo ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF/

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.^a Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG/DCart

Sua ref^a/Your ref.:
S033077-201905-DCOM.DCA

Of. N^o:
S-DGT/2019/3168
05-07-2019

27-05-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3258 – “Parque Eólico de Cabeço Gordo”
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.
- 1.3 Da análise da informação enviada relativa à localização deste projeto, verificou-se que dentro do limite da sua área de estudo existe o vértice geodésico “Cabeço Gordo”, representado na folha 26-B da Série Cartográfica Nacional 1:50 000.
Assim, deverá ser respeitado o estipulado nos Artigos 22^o e 23.º do Decreto-Lei n^o 143/82.
Em anexo, enviam-se as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89.
- 1.4 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, informa-se que dentro do limite da área deste projeto não existem marcas de nivelamento.

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, verifica-se o seguinte:

- 2.1 É utilizada cartografia militar 1:25 000, pelo que deve ser comprovada a não violação dos direitos de autor considerados no artigo 14º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.2 É utilizada cartografia com sistema de georreferência que viola o estabelecido no artigo 3º-A do mesmo diploma;
- 2.3 Embora não sendo legais, as coordenadas indicadas não correspondem ao sistema de georreferência indicado;
- 2.4 Ao proibir a cópia das plantas que apresenta, a entidade responsável pela elaboração das plantas está a assumir direitos de propriedade sobre a cartografia de base 1:25 000 que, tal como acima se refere, não estão comprovados;
- 2.5 A cartografia de base na planta de condicionantes não é identificável graficamente.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (**CAOP**), verifica-se o seguinte:

- 3.1 A área de estudo relativa ao Parque Eólico de Cabeço Gordo abrange duas freguesias de diferentes concelhos:

Linha elétrica e aerogeradores:
 - Freguesia de Évora de Alcobaça do concelho de Alcobaça
 - “União das freguesias de Arrimal e Mendiga” do concelho de Porto de Mós.
- 3.2 Da informação enviada, verifica-se que apenas em algumas peças desenhadas se encontram representados os limites de concelho e existe referência na legenda.

Não existe qualquer referência à CAOP.
- 3.3 Considerando que existe mais de uma freguesia abrangida, pertencentes a concelhos distintos, recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/caop_download/carta_administrativa_oficial_de_portugal_versao_2018_e_m_vigor/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor da CAOP, a CAOP2018, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável, até que as questões indicadas em **2- Cartografia** sejam solucionadas. Também deve ser tomado em consideração o enunciado em **1.3 de 1- Rede Geodésica e 3.3 de 3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Anexo – Vértice Geodésico e respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, referido em 1.3.

Vértices Geodésicos
Coordenadas ETRS89/PT-TM06

| Nome | Folha 50K | M (m) | P (m) | Alt. Ort. Topo (m) |
|--------------|----------------------|--------------|--------------|-------------------------------|
| CABEÇO GORDO | 26B | -64957.29 | -17941.44 | 552.37 |



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

DCOM

EO48266-201906 - 18-06-2019

Em resposta **14. JUN. 2019 * 006805**
refira:

P.º: 45/19

Para: Exma. Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo da APA
Eng. Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA. PARQUE EÓLICO DE CABEÇO GORDO.**
AIA3258.
(DI 60.310/19 IDP 107343)

Ref.ª: V/ ofício n.º S033077-201905-DCOM.DCA de 27MAI19.

Exma Eng.ª Mercês Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, referente a um Parque Eólico, composto por 2 aerogeradores, sito na união de freguesias de Arrimal e Mendiga, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, cuja entidade promotora é a sociedade Blue Future II - Energias Renováveis, Lda., encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea. Contudo, por este tipo de infraestrutura constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto com a indicação das coordenadas de implantação de todos os aerogeradores e pontos de apoio da linha elétrica, desde o Posto de Corte do Parque Eólico até à linha Turquel-Moleanos, e suas respetivas altitudes máximas.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que a balizagem aeronáutica deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos *e*

✓ O Chefe do Gabinete

Eurico Fernando Justino Craveiro
Major-General Piloto Aviador

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S033077-201905-DCOM.DCA
V/Comunicação: 27.05.2019

N/ Refª SAI/2019/8267/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/667

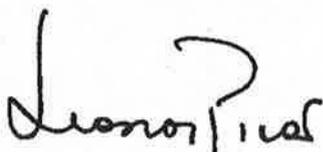
18 JUN. 2019

ASSUNTO: Consulta Pública do estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico de Cabeço Gordo", concelho de Porto Mós - AIA 3224

Promotor: Blue Future II

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2019/7119[DVO/DEOT/SG], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Leonor Picão

Diretora Coordenadora
da Direção de Valorização da Oferta

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço Nº INT/2019/7119/DVO/DEOT/SG

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da "Parque Eólico de Cabeço Gordo", concelho de Porto de Mós – AIA 3224

Processo: 14.01.14/667

Promotor: Blue Future II

Face à apreciação efetuada na informação de serviço que antecede, com a qual concordo, nada temos a obstar ao EIA do Projeto da "Parque Eólico de Cabeço Gordo", no concelho de Porto de Mós, em consulta pública, uma vez que não são expectáveis, nesta data e conforme informação disponível neste Instituto, impactes negativos na atividade turística, ainda mais dado que o projeto se situa em área onde existem já diversos parques eólicos em exploração.

Remeta-se a presente apreciação à Agência Portuguesa do Ambiente, via Portal participa.pt, para os efeitos tidos por convenientes.

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Lisboa, 14 de junho de 2019

Informação de serviço n.º INT/2019/7119 [DVO/DEOT/SG]
07/06/2019

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico de Cabeço Gordo"
(Proc. n.º 14.01.14/667)

Promotor: Blue Future II

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

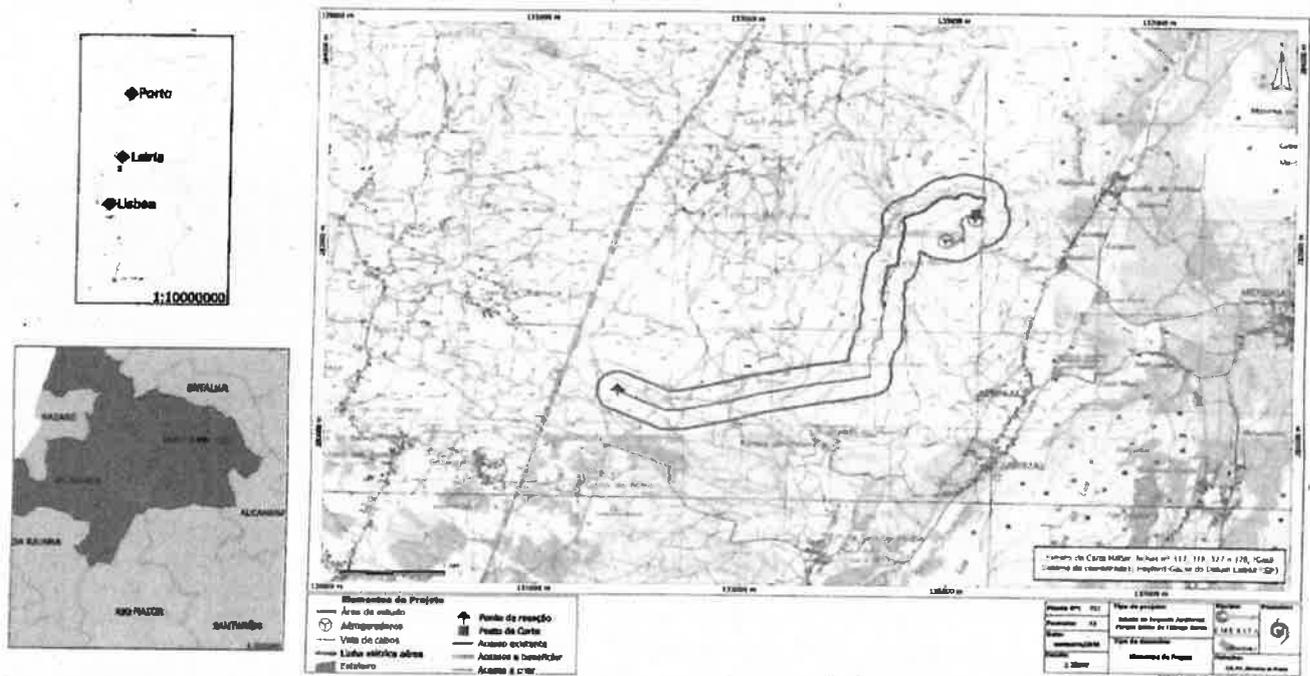
A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) vem comunicar ao Turismo de Portugal, I.P. (TdP), através do ofício n.º S033077-201905-DCOM.DCA, com o n.º de entrada neste Instituto ENT/2019/12635, de 03/06/2019, que se encontra a decorrer, entre 29 de maio e 11 de julho, a consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto do "Parque Eólico de Cabeço Gordo".

O presente parecer analisa o EIA mencionado em epígrafe, em fase de Estudo Prévio, tendo por base os elementos disponibilizados no Portal Participa.

Não há, no TdP, antecedentes relativos ao Projeto em apreciação.

II – DESCRIÇÃO

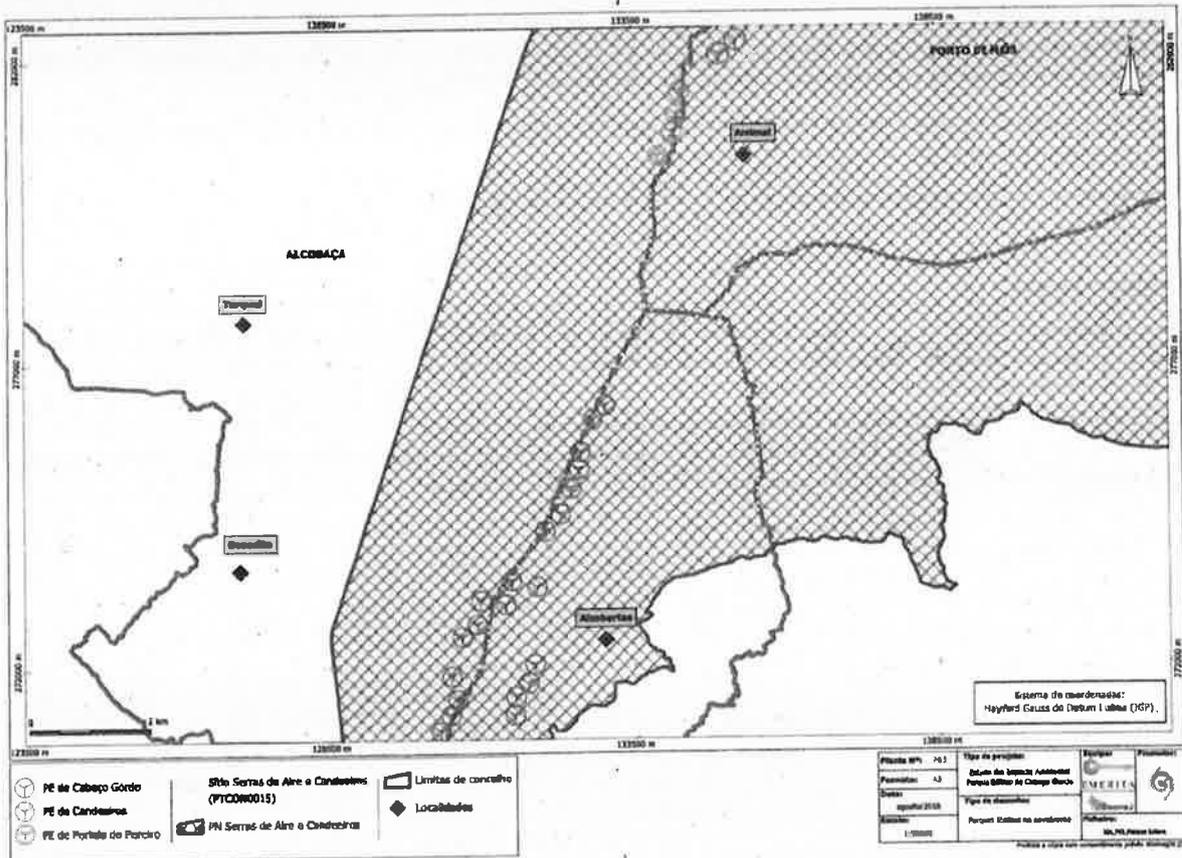
O Parque Eólico de Cabeço Gordo, responsabilidade da Blue Future II, destina-se à produção de energia elétrica a partir do vento, uma fonte renovável e não poluente. O aproveitamento da energia eólica para produção de energia elétrica será feito através da instalação de 2 aerogeradores, para os quais está prevista uma potência unitária de aproximadamente 3 MW, donde resultará uma potencia instalada entre os 6 e os 6,6 MW (variação dependente do modelo escolhido, ainda não definido), com a qual se estima uma produção média anual de cerca de 29 947 a 34 601 MWh/ano.



A ligação ao Sistema Elétrico de Serviço Público será estabelecida mediante a construção de uma vala de cabos, com uma extensão aproximada de 3,64 km, e uma linha elétrica aérea, com uma extensão aproximada de 2,53 km, desde o Posto de Corte do Parque Eólico até a um apoio na linha Turquel-Moleanos, ligando-se depois à subestação de Turquel.

Enquadrado nas linhas de desenvolvimento preconizadas pelo Governo, nomeadamente no que diz respeito à "Dinamização do Cluster das Energias Renováveis" e, consecutivamente, contribuindo para a persecução dos objetivos assumidos pelo Estado Português no âmbito do Protocolo de Quioto e dos acordos que lhe seguiram, o Parque Eólico de Cabeço Gordo será instalado na Serra dos Candeeiros, no território da União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, no concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, inserindo-se na NUTS III Pinhal Litoral.

Na envolvente próxima da área para a qual está preconizada a instalação do Parque Eólico sobre o qual incide o EIA agora em análise, cuja duração da obra de construção se prevê que decorra durante, aproximadamente, 4 meses, existem já diversos parques eólicos em fase de exploração, nomeadamente, o parque eólico de Portela do Pereiro e o parque eólico de Candeeiros, ambos a sul do Parque Eólico de Cabeço Gordo.



Tendo em atenção as características, quer do Projeto, quer da área de implantação do mesmo, o EIA em análise definiu os domínios e profundidade da análise dos fatores ambientais e sociais a considerar e, partindo de uma identificação rigorosa da situação de referência de cada um deles, procurou avaliar e prever os impactes negativos e positivos resultantes da concretização do projeto, sobre os mesmos.

Para a avaliação dos impactes foi, ainda, tida em conta a fase de vida do projeto, designadamente, fase de construção, fase de exploração e fase de desativação. Em traços gerais, a fase de construção compreende a instalação do estaleiro, a preparação dos acessos, as obras de construção civil, sobretudo as inerentes à montagem dos aerogeradores e ainda a recuperação das áreas afetadas pelos trabalhos de construção. Na fase de exploração o funcionamento do Parque Eólico será acompanhado em tempo real pelo proponente, sendo as intervenções asseguradas quando surja uma situação que comprometa o bom funcionamento do mesmo. Para o efeito, o acesso principal do Parque Eólico, assim como os ramais de acesso a cada um dos aerogeradores serão mantidos, havendo lugar à sua beneficiação sempre que as condições de utilização ou meteorológicas o imponham. Uma vez concluído o período de vida útil do Parque Eólico, estimado em cerca de 20 anos, o mesmo poderá ser reabilitado e/ou renovado com a finalidade de continuar a ser operado durante um novo período de vida útil, ou poderá ser desativado. No caso de desativação, são previsíveis operações de desmantelamento das estruturas e conseqüente recuperação paisagística, a qual deverá incidir sobre toda a área intervencionada de forma a permitir a reposição das condições naturais.

De acordo com o documento em análise, os impactes mais relevantes identificados em cada uma das fases são os que sucintamente se descrevem:

| Fases | Descrição |
|-------------|--|
| Construção | <p>Na fase de construção os impactes resultarão, sobretudo, da necessidade de efetuar escavações, revolvimento de terras e modelação do terreno. Estas ações, necessárias à instalação dos aerogeradores e à construção dos edifícios de apoio aos mesmos terá impactes negativos, sobretudo ao nível:</p> <ul style="list-style-type: none">a) da Geologia e Geomorfologia, pelas alterações na morfologia do terreno e escavações ou aterros associados à construção dos aerogeradores e abertura de vala de cabos;b) das Águas Superficiais e Subterrâneas, pela alteração do fluxo de drenagem e consequente alteração do balanço escoamento/infiltração;c) dos Solos e Capacidade de Uso do Solo, pelas ações de remoção da vegetação, decapagem, terraplenagem e compactação dos terrenos; |
| Exploração | <p>Na fase de exploração do Parque Eólico o principal impacte identificado é ao nível do descritor Paisagem. O Parque Eólico compreende a introdução de novos elementos na paisagem, o que, necessariamente, provoca sempre impactes de ordem visual. Contudo, de acordo com o EIA, apesar da localização do Parque Eólico de Cabeço Gordo incidir numa zona visualmente exposta, a sua proximidade a outros parques eólicos, faz com que o impacte visual do Parque Eólico seja considerado pouco significativo.</p> <p>Para além do impacte ao nível do descritor paisagem, na fase de exploração, importa ainda mencionar os impactes identificados ao nível do descritor Ecologia. A este nível os impactes mais significativos são esperados ao nível da fauna e decorrem da potencial mortalidade de aves e morcegos por motivo de colisão com as turbinas e linha elétrica associada.</p> |
| Desativação | <p>Na fase de desativação, os impactes serão semelhantes aos identificados na fase de construção, com a única diferença que se prevê que venham a ser de menor intensidade, uma vez que os trabalhos serão centrados na desmontagem dos aerogeradores.</p> |

Após a identificação e avaliação dos impactes ambientais, o EIA apresenta medidas de mitigação, que visam reduzir a intensidade dos impactes negativos decorrentes da implementação do Parque Eólico de Cabeço Gordo e potenciar os seus efeitos positivos. Muitas dessas medidas são de carácter genérico e respeitam a um conjunto de boas práticas ambientais a serem tomadas em devida consideração, sobretudo, na fase de construção e exploração, incidindo sobre a preparação do terreno, a construção, a circulação de veículos, a gestão de resíduos, as emissões de ruído, a preservação da flora e da fauna e a recuperação paisagística.

Para além das medidas de minimização, a implementar, fundamentalmente, na fase de construção, o EIA propõe uma fase de monitorização, a desenvolver após a entrada em funcionamento do projeto – fase de exploração – a incidir sobre a monitorização da componente ecologia, cujo principal objetivo será determinar os potenciais impactes provocados pelo Parque Eólico de Cabeço Gordo na comunidade de aves e de quirópteros e ainda na flora e vegetação.

III – APRECIACÃO

Do ponto de vista do Turismo, considera-se que o concelho de Porto de Mós, sobre o qual incide o projeto, apresenta uma dinâmica turística crescente, conforme se pode verificar pela caracterização genérica da oferta turística existente e perspetivada, que se apresenta:

| Porto de Mós | |
|--|---|
| Empreendimentos turísticos (ET) existentes | - 1 Hotel Rural (4*) - 6 Casas de Campo - 1 Turismo de Habitação - 1 parque de Campismo/Caravanismo Total: 43 UA e 146 camas/utentes |
| Alojamento Local (AL) | - 48 Estabelecimentos de AL Total: 464 utentes |
| Empreendimentos turísticos (ET) com parecer favorável do TdP | - 1 Hotel (3*) - 1 Hotel Apartamento (2*) Total : 111 UA e 222 camas/utentes |

Na sequência de consulta efetuada ao Sistema de Informação Geográfica do Turismo - SIGTUR¹ - verifica-se que nas imediações da área de intervenção do projeto (buffer de aproximadamente 2000 m), não existe qualquer registo de ET existentes e/ou com parecer favorável emitido pelo TdP. Regista-se, contudo, a existência de 7 estabelecimentos de Alojamento Local (AL) que em conjunto têm uma capacidade de alojamento para 63 utentes.



-  AL
-  Parque Eólico de Cabeço Gordo

Em termos de enquadramento em Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), verifica-se que sobre a área de implantação do projeto incide o Plano Diretor Municipal de Porto de Mós (PDM) e o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (POPNSAC).

De acordo com o PDM a área de implantação do Parque Eólico de Cabeço Gordo insere-se em solo rural, nas categorias de Espaços Florestais (subcategoria Áreas Florestais de Conservação), Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (subcategorias Áreas de Uso Múltiplo de Tipo I e Áreas de Uso Múltiplo de Tipo II) e Espaços Naturais, sendo a edificação para fins turísticos admitida nos Espaços Florestais de Conservação, e nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal.

O POPNSAC, por sua vez, regula a área do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC), área protegida, que integra a rede nacional de áreas protegidas, constituída com o objetivo de valorizar e conservar o património natural através da sua utilização sustentável, promover a qualidade de vida das populações e valorizar o património arquitetónico, histórico e cultural da região. Nos termos do POPNSAC a área em estudo insere-se em Áreas de Proteção Parcial do Tipo I e II e em Áreas de Proteção

¹ Sistema de Informação Geográfica da oferta turística na web, a partir da qual poderá ser obtida Informação georreferenciada sobre vários temas de negócio do turismo

Complementar Tipo I e II, sendo que o corredor da linha elétrica abrange, para além destas quatro tipologias, também perímetros urbanos. A edificação para fins turísticos é admitida nas áreas de proteção parcial e nos perímetros urbanos.

Considerando o acima referido, não obstante a fraca expressividade da atividade turística existente nas imediações do projeto, considera-se que o mesmo será implantado numa região pautada por uma paisagem impar, de grande beleza e elevada sensibilidade visual onde o Turismo, assente, sobretudo, em ET de reduzida dimensão e de tipologia TER, tem vindo a ganhar expressão, contribuindo dessa forma para o incremento da sustentabilidade económica e social da região. Os aerogeradores serão implantados em zona de cumeeada, pelo que serão visíveis numa grande extensão e a partir de um grande número de povoações, muitas delas localizadas a grandes distâncias e o seu impacto na paisagem será uma realidade.

Contudo, considera-se que o facto de os 2 novos aerogeradores serem instalados numa zona onde atualmente existem já diversos parques eólicos em funcionamento a construção do Parque Eólico de Cabeço Gordo apenas irá acentuar a dominância da presença física destas estruturas na paisagem.

Assim, apesar da paisagem ser o descritor sobre o qual incidirão maiores impactos negativos, conforme referido no EIA, e ser, simultaneamente um dos que influencia mais diretamente o turismo, o projeto agora em análise não provocará uma alteração relevante na paisagem, já ela bastante marcada por projetos similares.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se não ser espectável que o Projeto em estudo tenha impactos negativos, diretos, sobre a atividade turística existente, uma vez que os impactos ao nível do descritor paisagem, apesar de significativos, são atenuados pelo facto de o projeto se situar em área onde já existem diversos parques eólicos em fase de exploração.

Propõe a comunicação da presente informação de serviço à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

À consideração superior,

Susana Grácio

Susana Grácio



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA, 9/9A – ZAMBUJAL
AP 7585
2610-124 AMADORA

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Data: |
|-----------------------------|-----------------|------------------------|---------------|
| S033077-201905-DC OM.DCA | | Carta 96/19/D-DRCT-AGA | 11 - 7 - 2019 |

Assunto: Consulta Pública
Parque Eólico de Cabeço Gordo
AIA3258

Exmos. Senhores,

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas em exploração na área alvo da Avaliação de Impacto Ambiental, nomeadamente a linha de Média Tensão explorada a 30kV com a designação TURQUEL – CANDEEIROS que serve de alimentação para os postos de transformação de serviço público com a designação 1001D3029000 e 1001D3053100, infraestruturas estas que estão integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Para o efeito, e considerando o acima referido, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Tejo

Área de Gestão de Ativos

O Responsável



Roberto Ribeiro

(Subdiretor)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
 Rua da Murgueira, 9/9A
 Zambujal - Ap. 7585
 2610-124 Amadora

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|------------------|--------------------|------------------|------------|
| Consulta Pública | | REN - 5779/2019 | 03/07/2019 |

Assunto: Proc.º AIA n.º 3258 - Parque Eólico de Cabeço Gordo. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e à Rede Nacional de Transporte de Electricidade

Exmos. Senhores,

A REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., grupo que detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), tomou conhecimento que o procedimento de AIA n.º 3258 - "Parque Eólico de Cabeço Gordo", estava em consulta pública até ao próximo dia 11 julho p.f.

Tendo em consideração de que algumas infraestruturas a integrar naquele Parque Eólico cruzam zonas de servidão da RNT, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para a vossa apreciação deste novo projeto.

I. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:



- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, a infraestruturas da RNTGN mais próxima em operação ou em projeto encontra-se a cerca de 490 m do ponto de ligação da linha de 30 kV proveniente do parque eólico à rede nacional de distribuição.

II. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

| <i>Obstáculos</i> | <i>150 kV</i> | <i>220 kV</i> | <i>400 kV</i> |
|--|---------------|---------------|---------------|
| Solo | 6,8 | 7,1 | 8 |
| Árvores | 3,1 | 3,7 | 5 |
| Edifícios | 4,2 | 4,7 | 6 |
| Estradas | 7,8 | 8,5 | 10,3 |
| Vias férreas não eletrificadas | 7,8 | 8,5 | 10,3 |
| Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública) | 3,2 | 3,7 | 5 |

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Analisadas as peças desenhadas com a localização da área de estudo, constata-se que a linha de 30 kV cruza a linha Pereiros - Rio Maior 1, a 220 kV e o ponto de ligação à RND fica a cerca de 100 m da linha Batalha- Ribatejo, a 400 kV.

Assim, desde que no estabelecimento da linha de 30 kV sejam respeitadas as distâncias de segurança acima indicadas e de que, antes da realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão daquelas linhas da RNT, a REN seja informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, não existem quaisquer outras objeções à implementação deste projeto.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança



Francisco Parada
(o responsável)

ANEXO: Planta com implantação da RNTGN e da RNT na zona do Parque Eólico



Conduto de Alta Pressão
Linha Batalha-Ribatejo, a 400kV
Linha Pereiros-Rio Maior 1, a 220kV